



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LEI Nº. 13.651, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre denominar Matheus Vinicius Zoner Rocha a Rua H, do bairro loteamento Alfredo de Castro, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam denominada MATHEUS VINICIUS ZONER ROCHA a Rua H, localizada no Bairro Loteamento Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LEI Nº. 13.652, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre declarar de utilidade pública municipal da associação de capoeira grupo remador

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CAPOEIRA GRUPO REMADOR.

Art. 2º À entidade que se trata o artigo anterior, fica assegurado todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº. 13.653, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alterar o artigo 3º e acrescenta § 1º e 2º da Lei nº 9.890, de 19 de julho de 2018 que versa sobre estimular o apoio a empreendimento econômico solidário formado por catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 9.890, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A contratação de cooperativas fica condicionada a viabilidade econômica e existência de estrutura física adequada a ser atestada pelo SANEAR.”

Art. 2º - Fica acrescido o § 1º do artigo 3º da Lei nº 9.890, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º- Em caráter excepcional, fica autorizado a contratação de cooperativas que tenham a estrutura física em fase de construção, desde que comprovado que há mais de 60% das obras acabadas, devidamente atestadas por equipe técnica do SANEAR”.

Art. 3º - Fica acrescido o § 2º do artigo 3º da Lei nº 9.890, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A hipótese mencionada no parágrafo anterior, autoriza o SANEAR a realizar contratação pelo período máximo de 12 (doze) meses, tempo em que as cooperativas possuem para findar as eventuais obras, sob pena de rescisão da contratação em caso de descumprimento”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.162, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, LAUDICEIA GOMES DA SILVA LOPES, do cargo em comissão de Enfermeira da Família, lotada do ESF CAIC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 29.075 de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/06/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.163, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VANESSA PEREIRA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro da Família – ESF Conjunto São José I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/06/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.164, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ENIVALDO MENDES DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Produção de Artes, Tabela Salarial DAS-5, vinculado ao Gabinete de Comunicação, nomeado pela portaria nº 29.809 de 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/06/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.165, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ENIVALDO MENDES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Captação de Imagens, Tabela Salarial – DAS 4, vinculado ao Gabinete de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/06/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.166, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, NADIR ALECRIM DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família, ESF Parque São Jorge, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 27.792 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/06/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.167, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NADIR ALECRIM DE AMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio à Gestão Social - CRAS VI - Alfredo de Castro, Tabela Salarial – DAS 5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/06/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

O **Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os itens serão adquiridos de acordo com as especificações e quantidades definidas no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2024.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de seu Agente de Contratação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **17 (dezesete) de Junho de 2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)**, através do e-mail: credenciamento.pmroo@hotmail.com, para: **“CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERENCIA , PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”**.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO VILA RICA, NA RUA PADRE TOLEDO, S/N, QUADRA 27-B, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 046/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília)** do dia **18 de junho de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, NA RUA DOIS, S/N, NO JARDIM LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 15, DE 28 de Maio de 2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Débora Costa da Silva**, CPF ###.505.711-## e matrícula nº ##589##, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 295/2024**, celebrado entre a Empresa: **J. S. DOS S. SILVA LTDA**, CNPJ sob nº 50.235.173/0001-67, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Maria Terezinha de Menezes Alvares**, CPF ###.702.411-## e matrícula nº ##868##, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 28 de Maio de 2024

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS PARCERIAS

Objetivo: viabilizar a confecção de trajes tradicionais (figurinos) que pertence à comunidade do Grupo de Danças Tradição Cigana. “IV ENCONTRO DE CULTURA CIGANA DE MATO GROSSO EM CUIABÁ”, a ser realizado em 2024.

A Comissão de Seleção de Projetos, composta pelos membros infra-assinados, reuniu-se na data de 24 de maio de 2024, fez a verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil proponente, e verificado a devida regularidade, procedeu análise do Plano Descritivo de acordo com os critérios estabelecidos.

A Comissão de Seleção verificou que o Projeto de Apoio a realização a confecção de trajes tradicionais (figurinos) que pertence à comunidade do Grupo de Danças Tradição Cigana; “IV ENCONTRO DE CULTURA CIGANA DE MATO GROSSO EM CUIABÁ”, a ser realizado em 2024, que tem como proponente à **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE MATO GROSSO** está de acordo com a Diretriz: A Associação tem por finalidade desenvolver e promover atividades com a comunidade, tendo o Grupo de Danças buscando chamar atenção da população Rondonopolitana de uma forma em geral, para a presença dos Povos Ciganos em Rondonópolis e sua contribuição histórica e cultural para a sociedade local, acreditando que o diálogo se constitui uma ferramenta de promoção da cultura cigana e sua conservação.

O Projeto está regular perante o PMC (Plano Municipal de Cultura) de Rondonópolis, e demonstrou que a proponente possui qualificação técnica exigida e atende a todos os requisitos previstos no presente edital.

A metodologia a ser aplicada está consoante com as metas, público e resultados que pretende alcançar. As despesas serão de custeio e serviços, previstos e passíveis de serem executados durante sua execução.

A Comissão de Seleção conclui que o Projeto é completo de relevância artística e cultural e delibera no sentido de aprovar o Plano de Trabalho.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

I- MARCELO PEREIRA VALENÇA - Matrícula 189090

II- MARIA DE FÁTIMA NUNES RODRIGUES SARTORI -Matrícula 26549

III- VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula 1556529



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS
PARCERIAS**

“REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTRILHA 2024”

A Comissão de Seleção de Projetos dos Planos de Trabalhos das Parcerias, composta pelos membros infra-assinados, reuniu-se na data de 04 de junho de 2024, fez a verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil proponente, e verificado a devida regularidade, procedeu análise do Plano Descritivo de acordo com os critérios estabelecidos.

A Comissão de Seleção verificou que o Projeto de Apoio a realização do “**EVENTO FESTRILHA 2024**”, que tem como proponente à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO** está de acordo com a Diretriz: A Associação tem por finalidade desenvolver e promover atividades levando manifestações populares de grande relevância para a difusão da cultura local e regional, contribuindo também com o convívio entre as diversidades. As Quadrilhas Juninas de Rondonópolis, no decorrer de aproximadamente 07 (sete) anos, vem promovendo nos festejos juninos, intercâmbios culturais através de apresentações em festivais juninos representando o município em toda região, e em âmbito Estadual e Nacional, trazendo consideráveis títulos e promovendo a representatividade.

O Projeto está regular perante o PMC (Plano Municipal de Cultura) de Rondonópolis, e demonstrou que a proponente possui qualificação técnica exigida e atende a todos os requisitos previstos no presente edital. A metodologia a ser aplicada está consoante com as metas, público e resultados que pretende alcançar. As despesas serão de custeio e serviços, previstos e passíveis de serem executados durante sua execução.

A Comissão de Seleção conclui que o Projeto é completo de relevância Artística e Cultural e delibera no sentido de APROVAR o Plano de Trabalho.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO:

MARCELO PEREIRA VALENÇA
Matrícula Nº 189090

MARIA DE FÁTIMA N. R. SARTORI
Matrícula Nº 26549

VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS:
Matrícula Nº 1556529



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO
DAS PARCERIAS**

**“FESTEJOS JUNINOS-FIGURINOS ANO CORRENTE A SER
REALIZADO NO FESTRILHA 2024”**

A Comissão de Seleção de Projetos, composta pelos membros infra-assinados, reuniu-se na data de 24 de maio de 2024, fez a verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil proponente, e verificado a devida regularidade, procedeu análise do Plano Descritivo de acordo com os critérios estabelecidos.

A Comissão de Seleção verificou que o Projeto de Apoio a realização do **“FESTEJOS JUNINOS-FIGURINOS ANO CORRENTE A SER REALIZADO NO FESTRILHA 2024”**, que tem como proponente à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO** está de acordo com a Diretriz: A Associação tem por finalidade desenvolver e promover atividades levando manifestações populares de grande relevância para a difusão da cultura local e regional, contribuindo também com o convívio entre as diversidades. As Quadrilhas Juninas de Rondonópolis, no decorrer de aproximadamente 07 (sete) anos, vem promovendo nos festejos juninos, intercâmbios culturais através de apresentações em festivais juninos representando o município em toda região, e em âmbito Estadual e Nacional, trazendo consideráveis títulos e promovendo a representatividade.

O Projeto está regular perante o PMC (Plano Municipal de Cultura) de Rondonópolis, e demonstrou que a proponente possui qualificação técnica exigida e atende a todos os requisitos previstos no presente edital. A metodologia a ser aplicada está consoante com as metas, público e resultados que pretende alcançar. As despesas serão de custeio e serviços, previstos e passíveis de serem executados durante sua execução.

A Comissão de Seleção conclui que o Projeto é completo de relevância artística e cultural e delibera no sentido de aprovar o Plano de Trabalho.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2024.

I- MARCELO PEREIRA VALENÇA - Matrícula 189090

II- MARIA DE FÁTIMA NUNES RODRIGUES SARTORI -Matrícula 26549

III- VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula 1556529

Rondonópolis – MT, 04 de junho de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Empresa:

N. S. KARYDI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Rodovia Benevenuto Moretto, nº 1564, Uberaba - Bragança Paulista - SP, CEP: 12.914-970.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em desfavor da Empresa Contratada, Contrato nº 541/2023, **N. S. KARYDI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.728.467/0001-10 com sede na Rodovia Benevenuto Moretto, nº 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista - SP, CEP: 12.914-970, sendo neste ato representado pelo sócio proprietário Sr: Nicolaos Stavros Karydi

I – DOS FATOS

Em cumprimento às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato nº 541/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 70/2023, celebrados entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa N. S. KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foram estipulados prazos específicos para a entrega dos itens contratados, especificamente Calça Escolar e Bermuda Escolar, ambos cruciais para a padronização dos uniformes das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.

Conforme previsto no Edital do Certame Licitatório e ratificado no contrato, os itens nº 124146 e 124145, descritos respectivamente como Calça Escolar e Bermuda Escolar, deveriam ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho pela contratada.

No entanto, a despeito da clareza das obrigações contratuais e da essencialidade dos itens, a entrega não ocorreu dentro do período estipulado. Em resposta à notificação extrajudicial anterior, datada de 24/05/2024 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rondonópolis (Diorondon-e) Edição nº 5.707, de 28 de maio de 2024, fls. 09/10, a empresa informou em 27/05/2024 que os uniformes estavam em processo de revisão e seriam entregues até a próxima semana.

Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ofertado na notificação, e já se passando 08 (oito) dias desde então, até o presente momento **os itens não foram entregues ao almoxarifado deste Município**, configurando um evidente descumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

Considerando a importância crucial dos itens contratados para a efetivação do direito à educação, a não entrega dos uniformes prejudica diretamente o funcionamento adequado das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação e a participação plena dos alunos nas atividades escolares.



II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A relação contratual entre a administração pública e seus fornecedores é regida pela Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Esta lei, em seu artigo 66, destaca a obrigatoriedade de cumprimento integral das cláusulas contratuais pactuadas, sob pena de responsabilidade pelas consequências advindas da inexecução, seja ela total ou parcial.

Especificamente, o descumprimento do prazo para entrega dos itens contratados, conforme estipulado no Contrato nº 541/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 70/2023, configura uma infração grave, tendo em vista que compromete a execução de um serviço essencial à Rede Municipal de Educação. A não entrega dos uniformes escolares dentro do prazo estabelecido compromete o direito fundamental à educação, prejudicando diretamente a rotina escolar e a participação dos alunos nas atividades pedagógicas.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87, prevê sanções administrativas que podem ser aplicadas à contratada em casos de inexecução total ou parcial do contrato. Entre essas sanções, incluem-se advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

Diante do descumprimento reiterado e da importância dos itens para o funcionamento adequado das unidades educacionais, esta Secretaria concede à empresa N. S. KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA um novo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento desta notificação, para que proceda com a entrega imediata dos itens solicitados.

Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, deverá apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do novo prazo concedido, considerando que será instaurado imediatamente um processo administrativo sancionador para aplicação das devidas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III – DA DECISÃO

Face ao exposto e considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado, esta Secretaria **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **N.S. KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para que, no **prazo de 48 horas**, contados da data de recebimento desta notificação, proceda com a entrega imediata dos itens solicitados.

Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, deverá apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias corridos, a contar do término do novo prazo concedido, considerando que será instaurado imediatamente o processo administrativo sancionador para aplicação das devidas penalidades, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

TATIANE VIEIRA MATOS
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Rafael Dias Puppo** e seu suplente **Ismael Gomes da Silva** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, e seu suplente Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Guapui Industria e Comercio de Moveis de Aço Ltda	247/2024	Aquisição de arquivo em aço e estante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	16/04/2024 a 16/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 16/04/2024.

Rondonópolis/MT, 03 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2024

Dispõe sobre a designação dos servidores **Paul Souza e Silva, Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo, Rayssa Lima Ferreira e Bruno Pires Cardoso** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Paul Souza e Silva (fiscal 1), Matrícula nº 1559879, CREA-MT 046358, Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo (fiscal 2), Matrícula nº 1559427, CREA-MT 50083, Rayssa Lima ferreira (fiscal 3), Matrícula nº 1559492, CREA-MT 042911 e Bruno Pires Cardoso (fiscal 4), Matrícula nº 156021, CREA-MT 50519, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 529/2023 – Construção de creche EMEI Mateus Vinícius Braz, localizada na rua Orvalina F. Carvalho, s/n, bairro jardim Brasília neste município, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 115/2023 publicada no Diorondon-e nº 5.490 de 17/07/2023, e retroagindo seus efeitos ao dia 24/05/2024.

Rondonópolis/MT, 03 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 060 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 322/2024, firmado com empresa **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sob acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

ONDE LÊ:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE** matricula nº 155****, engenheiro civil CREA-MT 032691 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 322/2024, celebrado entre a empresa Construtora Ascensão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.459.258/0001-50, com sede na Rua Geronimo Jacob 85 B sem complemento São Francisco Rondonópolis-MT , neste ato representada por seu representante legal, Horacio de Oliveira Matos, brasileiro/a, , portador/a da Cédula de Identidade n.º xxxxxx, SSPMT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, cujo objeto é “Ampliação das Instalações Elétricas, Alambrado do Campo e Estrutura da Quadra de Areia no Bairro Colina Verde, Conforme Estudo Técnico Preliminar - etp, Projeto Básico/Executivo, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico/Executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”. com prazo de vigência de 14/05/2024 a 13/11/2024.

LEIA SÊ:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. **DANIEL APARECIDO GLAESER**, Engenheiro Eletricista, CREA n.º MT 046706, matrícula n. XX583XX, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato, e co-fiscal a Srª **SIMONE FÁTIMA FERREIRA**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 51302, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 155****. a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 322/2024, celebrado entre a empresa Construtora Ascensão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.459.258/0001-50, com sede na Rua Geronimo Jacob 85 B sem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

complemento São Francisco Rondonópolis-MT , neste ato representada por seu representante legal, Horacio de Oliveira Matos, brasileiro/a, , portador/a da Cédula de Identidade n.º xxxxxx, SSPMT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado/a no Município de -, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **cujo objeto é “Ampliação das Instalações Elétricas, Alambrado do Campo e Estrutura da Quadra de Areia no Bairro Colina Verde, Conforme Estudo Técnico Preliminar - etp, Projeto Básico/Executivo, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico/Executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”.** com prazo de vigência de 14/05/2024 a 13/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rondonópolis-MT, 28/05/2024.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP
Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 04-06-2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
465/2024	1916	Natalia Souza Santos	Secretaria Legislativo	120 dias– a partir do dia 31/05/2024 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
465/2024	82922	Marilene Vicente Ferreira de Souza	Apoio Instrumental	05 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	2227040	Josefa Samara da Conceição Carlos	Docente	05 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	1555724	Raquel Vale Rocha	Docente	02 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	140589	Flavia Regina Martins dos Santos Oliveira	Docente	02 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	159786	Ivani Maria de Oliveira Sanches	Docente	01 dia –no dia 31/05/2024 – Licença medica.
465/2024	1588939	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	01 dia –no dia 31/05/2024 – Licença medica.
465/2024	155465	Eluan Borges Frederico	Docente	01 dia –no dia 31/05/2024 – Licença medica.
465/2024	14427	Renata Ribeiro Monteiro	Docente	01 dia –no dia 03/06/2024 – Licença medica.
465/2024	15525790 07	Elizabe da Silva Amaral	Docente	01 dia –no dia 31/05/2024 – Licença medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
465/2024	1556544	Antonia Erleide Bezerra do Carmo	Gerente de Gestão Administrativa	07dias – a partir do dia 03/06/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
465/2024	1556884	Isaque Pereira da Silva	Gerente de Cadastro Imobiliário	01 dia –no dia 31/05/2024 – Licença médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
465/2024	177199	Palmira Aparecida dos Santos Silva	Técnico em Saúde	04 dias– a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	1557792	Stéfani Caroline Bicudo Rinaldi	Agente Comunitário de Saúde da Família	10 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	1556081	Tamirez Mazza Gomes da Cruz	Odontólogo da Família	01 –no dia 03/06/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
465/2024	114650	Maria Estela dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	03/06/2024 – Licença Médica.
465/2024	1559088	Alexandra Pedroso Evangelista	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia–no dia 31/05/2024 – Licença Médica
465/2024	1561731	Kamila Pereira Araujo	Medico da Família	01 dia–no dia 31/05/2024 – Licença Médica
465/2024	1561712	Mariana do Nascimento Costa Campos	Medico da Família	01 dia–no dia 03/06/2024 – Licença Médica
465/2024	1559412	Amanda Souza Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	08 dias– a partir do dia 31/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
465/2024	115550	Rômulo Cândido Carvalho	Analista Instrumental	01 dia–no dia 31/05/2024 – Licença Médica

Rondonópolis, 04 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 889/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EDYNEIA APARECIDA VIANA LIMA, BIBLIOTECÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVES DO P.S.S. 003/2024/SMGP E A LEI Nº.13.363/2024, REALIZADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CH 40 H/A SEMANAIS.

Contratado(a): EDYNEIA APARECIDA VIANA LIMA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Remuneração Mensal: R\$ 4.076,85

Vigência: 03/06/2024 até 12/11/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EDYNEIA APARECIDA VIANA LIMA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 890/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMILA NEVES CUNHA, BIBLIOTECÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVES DO P.S.S. 003/2024/SMGP E A LEI Nº.13.363/2024, REALIZADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CH 40 H/A SEMANAIS.

Contratado(a): CAMILA NEVES CUNHA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Remuneração Mensal: R\$ 4.076,85

Vigência: 03/06/2024 até 12/11/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAMILA NEVES CUNHA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 891/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA, BIBLIOTECÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVES DO P.S.S. 003/2024/SMGP E A LEI Nº.13.363/2024, REALIZADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CH 40 H/A SEMANAIS.

Contratado(a): CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: BIBLIOTECARIO

Remuneração Mensal: R\$ 4.076,85

Vigência: 03/06/2024 até 12/11/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA.

Rondonópolis/MT, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1519/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESTAGIARIO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): FELIPE DA COSTA PEREZ

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 03/06/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FELIPE DA COSTA PEREZ.

RESCISÃO

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1100/2024	CRISTIANE APARECIDA DE SANTANA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/03/2024 A 15/08/2024	1087
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1100/2024, A PARTIR DO DIA 04/06/2024.					

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1006/2024	LELIANE HARTHECOPF	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	04/03/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1006/2024, A PARTIR DO DIA 03/06/2024.					

Rondonópolis/MT, 04 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº102/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marizete Aparecida Martins Galvão	91189	Apoio Instrumental	Educação	365 29/05/2024 a 28/05/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 03 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº104/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosenilda Silva de Oliveira	91065	Docente	Educação	365 03/06/2024 a 02/06/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 03 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente ao patrimônio do município de Rondonópolis.

NOME	MATRÍCULA	CPF	Nº do Registro – CNH
ROBERT PATRICK SANTANA FRANCA	1555413	XXX.051.511-XX	XXXXXX085004

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará, no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 31 de maio de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 104 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **345/2024** firmado com a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **BRUNO HEIRICH CASTILHO DE JESUS CORDOVA**, Engenheiro Eletricista, CREA **MT49399**, servidor público desta Secretaria, matrícula **15586251**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **345/2024**, celebrado entre a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 15.062.235/0004-47 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADO NA AVENIDA DANIEL CLEMENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 03 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 105 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **361/2024** firmado com a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **BRUNO HEIRICH CASTILHO DE JESUS CORDOVA**, Engenheiro Eletricista, CREA **MT49399**, servidor público desta Secretaria, matrícula **15586251**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **361/2024**, celebrado entre a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 15.062.235/0004-47 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NA BR 364 – KM 236, NO DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 03 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 106 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 341/2024 firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. ROTÍLIO MANDUCA SOBRINHO JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA MT **029869**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559443-2**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **341/2024**, celebrado entre a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0009-24 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 03 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação a servidora **Jucienne dos Santos Barbosa, matrícula 1553711** como titular e como suplente **Graziele Pereira Pontes. Matrícula 1556658** sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado

RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - ° Designar os servidores Jucienne dos Santos Barbosa, matrícula 1553711 como titular e como suplente Grazielle Pereira Pontes. matrícula 1556658 como suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA DA ATA
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Adesão Carona em registro de preços - nº. 5/2024	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 PROCESSADOR INTEL I7 OU AMD RYZEN 7 SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. COM INTERFACES: USB SENDO 4 FRONTAIS COM 1 TIPO C E 6 TRASEIRAS, 1 PORTA SERIAL,1 SAÍDA RJ45,DUAS ENTRADAS ESTÉREO/MICROFONE, 2 SAÍDAS FONE/AUTOFALANTE, MÍNIMO DE 1 SAÍDA DO TIPO VGA, MÍNIMO DUAS SAÍDAS DO TIPO DISPLAYPOT OU HDMI CONTROLADORA REDE ETHERNET 10/100/1000 GB RAM 16GB DE DDR4 SDRAM 2X8 FREQUÊNCIA 2400 MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 64GB DISCO RÍGIDO: 1 HD 3.5" DE 500GB OU SUPERIOR TECNOLOGIA SATA6.0 E ROTAÇÃO 7200RPM OU SUPERIOR 1DISCO RÍGIDO SSD 256GB TECLADO ALFANUMÉRICO MÍNIMO 104 TECLAS PADRÃO ABNT2 INCLUSIVE TECLA Ç. MOUSE AMBIDESTRO SIMÉTRICO COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER(SEM ESFERA) MONITOR MÍNIMO 23.8" DA MESMA COR DO GABINETE COM TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN 16:9 RESOLUÇÃO IDEAL 1920X1080 A 60FHZ.	26/04/2024 a 25/04/2025

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 26/04/2024 e se estenderá enquanto perdurar a relação contratual.

Rafael Mandracio Arenhardt

Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.060.0200.001.00340 -301

CONSUMIDOR: ANTONIO PAULO VIEIRA

FORNECEDOR: BANCO CSF S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra os reclamados BANCO CSF S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 28/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.060.0200.001.00042 -301,302,303, 304, 305, 306, 307, 308

CONSUMIDOR: VILANE CANDIDA DE ALMEIDA FERREIRA

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL, PAN, BRADESCO, C6 CONSIG, SANTANDER, OLÉ CONSIGNADO, BANCO PAN, VOTORANTIM

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO DO BRASIL, PAN, BRADESCO, C6 CONSIG, SANTANDER, OLÉ CONSIGNADO, BANCO PAN, VOTORANTIM, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista Irregularidade não constatada pelo órgão e que dependa de perícia, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 23/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.090.0200.001.00050 -301

CONSUMIDOR: FRANCISCA DOS SANTOS REIS

FORNECEDOR: BANCO PAN S.A, ITAÚ CONSIGNADO

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra os reclamados BANCO PAN S.A, ITAÚ CONSIGNADO, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 23/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.06.0200.001.00140 -301, 302

CONSUMIDOR: MARENIL JOANA DE ARRUDA GOUVEIA

FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, START BANK

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, START BANK S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 21/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.090.0200.001.00028 -301

CONSUMIDOR: LUIZ NATALINO MAIA

FORNECEDOR: **MARIA VETORASSO IMÓVEIS-ADRIANO
VETORASSO TOPJIAN & CIA LTDA.**

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **MARIA VETORASSO IMÓVEIS-ADRIANO VETORASSO TOPJIAN & CIA LTDA**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 27/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.10.0200.001.00289 -301

CONSUMIDOR: ALEX MORAIS BARBOSA

FORNECEDOR: TG ELETRONICOS E VARIEDADES

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado **TG ELETRONICOS E VARIEDADES**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a solicitação de cancelamento da reclamação por parte do reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 28/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.05.0200.001.00396 -301

CONSUMIDOR: MARIA ELSA MARKUS

FORNECEDOR: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada 123 VIAGENS E TURISMO LTDA, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.03.0200.001.00095 -301-302

CONSUMIDOR: EDILENE PEREIRA DA ROCHA

FORNECEDOR: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA, AZUL LINHAS
AÉREAS BRASILEIRAS S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado **123 VIAGENS E TURISMO LTDA, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 15/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.04.0200.001.00098 -301

CONSUMIDOR: PAULO VICTOR RIBEIRO JUNIOR

FORNECEDOR: ANA TELMA VIEIRA BARROS FERREIRA

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **SHALOM CELULARES**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 07/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 24.10.0200.001.00174 -301,302

CONSUMIDOR: DELSUITA ALVES DE SOUSA

FORNECEDOR: BANCO AGIBANK S.A, BANCO BRADESCO S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada: BANCO AGIBANK S.A, BANCO BRADESCO S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA.**

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 21/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.09.0200.001.00080-301

CONSUMIDOR: ELIZEU ROMERO LOPES

FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BMG S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 27/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.10.0200.001.00037 -301, 302

CONSUMIDOR: SILDA SIQUEIRA DA SILVA

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A, BANCO BMG S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BRADESCO S.A, BANCO BMG S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista Irregularidade não constatada pelo órgão e que dependa de perícias, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 21/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.08.0200.001.00048 -301

CONSUMIDOR: PAULO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BRADESCO S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.05.0200.001.00308 -301

CONSUMIDOR: ERICA GONÇALVES DA SILVA.

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO DO BRASIL S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.05.0200.001.00278 -301

CONSUMIDOR: ILDA DOS SANTOS SILVA CALADO

FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BMG S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.070.0200.001.00130 -301, 302

CONSUMIDOR: VALTER DE PAULA

FORNECEDOR: BANCO ITAÚ S.A, ITAÚ UNIBANCO S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO ITAÚ S.A, ITAÚ UNIBANCO S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 22/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.10.0200.001.00121 -301

CONSUMIDOR: ANA BARBOSA DOS SANTOS

FORNECEDOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 21/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.06.0200.001.00020 -301

CONSUMIDOR: WAGNER XAVIER RAMOS

FORNECEDOR: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA.**

Tendo em vista a ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO.**

Rondonópolis, Mato Grosso, 15/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 24.03.0200.001.00176-301

CONSUMIDOR: JOSUE RAMOS FERREIRA

FORNECEDOR: BANCO PAN S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO PAN S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 27/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.040.20000100279-301

CONSUMIDOR: JOSÉ ARILDO CAETANO FERREIRA

FORNECEDOR: BANCO PAN S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO PAN S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO

Rondonópolis, Mato Grosso, 28/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.110.0200.001.00305 -301

CONSUMIDOR: MANOEL MESSIAS NUNES DOS SANTOS

FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, BANCO PAN,
BANCO ITAÚ CONSIGNADO, RONDOBENS INCORPORADORA
IMOBILIÁRIA 413 SPE LTDA.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra as reclamadas BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, BANCO PAN, BANCO ITAÚ CONSIGNADO, RONDOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 413 SPE LTDA., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 17/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.08.0200.001.00448 -301,302,303,304,305,306

CONSUMIDOR: MARINALVA LEITE DA CRUZ

FORNECEDOR: BANCOS: ITAÚ, BRADESCO, SAFRA, BRASIL,
VOTORANTIM, MERCANTIL DO BRASIL.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra os reclamados **BANCOS: BANCOS: ITAÚ, BRADESCO, SAFRA, BRASIL, VOTORANTIM, MERCANTIL DO BRASIL**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 03/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.06.0200.001.00198 -301

CONSUMIDOR: LIGIA CASTRO RODRIGUES DE PAIVA

FORNECEDOR: BOREAL CLÍNICA DE ESTETICA AVANÇADA LTDA.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado BOREAL CLÍNICA DE ESTETICA AVANÇADA LTDA, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência de documento que comprova que a reclamada foi devidamente notificada, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 23/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.06.0200.001.00205 -301

CONSUMIDOR: ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ

FORNECEDOR: COMPACTA COMERCIAL LTDA – BIG MASTER

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BMG S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ilegitimidade de parte o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.06.0200.001.00205 -301

CONSUMIDOR: ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ

FORNECEDOR: COMPACTA COMERCIAL LTDA – BIG MASTER

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BMG S.A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ilegitimidade de parte o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.05.0200.001.00298 -301

CONSUMIDOR: LUIZ CARLOS SOARES

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUD DE SÃO PAULO

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUD DE SÃO PAULO, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 16/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.06.0200.001.00239 -301

CONSUMIDOR: PAULO PIRES DE OLIVEIRA

FORNECEDOR: DIVIFORRO RONDONÓPOLIS.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado DIVIFORRO RONDONÓPOLIS, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista que a reclamada não foi devidamente notificada, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 28/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.05020000100216-301

CONSUMIDOR: BASILISSA LUIZ SIMAL

FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista Irregularidade não constatada pelo órgão e que dependa de laudo ou manifestação de outro órgão, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 27/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.09.0200.001.00057-301

CONSUMIDOR: CARLA DA SILVA CHAVES

FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 27/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.12020000100122-301

CONSUMIDOR: CEASSER MARTINS DA SILVA

FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista irregularidade não constatada pelo órgão e que dependa de laudo ou manifestação de outro órgão, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 23/05/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.06.0200.001.00147-301

CONSUMIDOR: AMANDA RIBEIRO PACHECO

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **BANCO BRADESCO S.A**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.06.0200.001.00283-301

CONSUMIDOR: YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO

FORNECEDOR: CLARO S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **CLARO S.A**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.11.0200.001.00363-301

CONSUMIDOR: ANA CLAUDIA AMARAL VILELA

FORNECEDOR: NOVA GERAÇÃO EVENTOS LTDA

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **NOVA GERAÇÃO EVENTOS LTDA**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência das partes, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.04.0200.001.00267 -301

CONSUMIDOR: YRLAINY SALLES DE PAULA

FORNECEDOR: DECOR PRIME ESTOFADOS

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado DECOR PRIME ESTOFADOS, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista que a reclamada não foi devidamente notificada, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 03/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.05.0200.001.00027-301

CONSUMIDOR: VANDA DOURADO

FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.04.0200.001.00123 -301

CONSUMIDOR: IVONETE DA SILVA MOREIRA

FORNECEDOR: HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra o reclamado HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista que a reclamada não foi devidamente notificada, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 22.06.0200.001.00267-301

CONSUMIDOR: ALDEANE DE SOUZA FERREIRA

FORNECEDOR: INEXA – FLAVIO JOSÉ PENSO JUMIOR EIRELI

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada INEXA – FLAVIO JOSÉ PENSO JUMIOR EIRELI, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 03/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.08.0200.001.00453-301

CONSUMIDOR: ADRIANA GOMES DE ARRUDA

FORNECEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A - VIVO

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO DE CADASTRO

ATENDIMENTO: 23.09.0200.001.00093-301

CONSUMIDOR: CLAUDIA APARECIDA DE JESUS CARDOSO SILVA

FORNECEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A - VIVO

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista ausência da parte reclamante, o presente processo será encaminhado para o ARQUIVO.

Rondonópolis, Mato Grosso, 04/06/2024.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 15, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 327/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA REGINA FRIES FAVRETTO**, matrícula **1558403**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **422/2023**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o **Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol e Óleo Diesel)**, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral do Município, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **16/05/2024 a 16/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 17, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 327/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YASMIN VITORIA LEÃO GUIMARÃES**, matrícula 1560586, lotada no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 327/2024, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob nº **07.703.199/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o **Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol e Óleo Diesel), em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral do Município, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis, com prazo de vigência de 16/05/2024 a 16/05/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para os servidores públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes ao PROCON Municipal:

Ordem	Servidor	Matrícula
01	LUANA TEIXEIRA SOARES	1559184
02	LUCIA MARIA DE MELO	115525
03	MARCO ANTÔNIO BARBOSA	1560306
04	VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA	1559181
05	WELLYTON SENNA SANTOS DE OLIVEIRA	1555476
06	YASMIN VITORIA LEÃO GUIMARÃES	1560586

Art. 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 05, de 21 de fevereiro de 2024.

Rondonópolis, 29 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATA Nº. 76/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
– CMDM**

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos
Data: 23/05/2024.

Horário: 10h30min

Ata setenta e seis. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Núcleo de Conselhos, as conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para decidir a respeito da prorrogação do edital de eleição da sociedade civil. A data para inscrição ficou até as quatorze de junho, a eleição para o dia dezoito de junho e a posse para vinte e seis de junho. A reunião iniciou às dez horas e trinta minutos e encerrou às onze horas e dez minutos. Esta ata foi escrita por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Jacilene da Costa Freitas e Silva

Francileide Fontinelle Passos

Zilma Oliveira Lara

Graciela Rodrigues

Cristiane dos Santos Ponce

Rosinéia Vieira de Souza

Ana Letícia Bonfanti

Valtúira Moreira dos Santos

Josiani Aparecida de mello França

Kamila Senna Vasconcelos

Laís Thalia Barbosa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 02/2024

Dispõe sobre a prorrogação da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio de 2024/2026

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei Nº 10.524 , de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da mulher, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os critérios a serem observados para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no biênio 2024-2026.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM está vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este, um órgão órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da mulher e controlador das ações do Executivo e da Sociedade Civil no sentido de sua efetiva implantação, criado pela Lei Lei Nº 10.524, de 11 de outubro de 2019.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de 18 (dezoito) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, sendo o conselho composto por 36 (trinta e seis) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

2.1.1. 09 (nove) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa dos direitos e no atendimento da Mulher na cidade de Rondonópolis-MT, legalmente constituídas e, com tempo mínimo de funcionamento de 01(um) ano, eleitos dentre os membros de Entidades e Associações Femininas, Segmento Religioso, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis.

2.2. Cada representante (titular) terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

2.3. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleito entre seus pares.

2.4. Na ausência de eleitos, a instituição poderá indicar um representante para suplência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

2.5. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos.

3. O PROCESSO ELETIVO SERÁ COMPOSTO POR TRÊS ETAPAS:

3.1. Inscrição;

3.2. Habilitação;

3.3. Eleição: a ser realizada em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para esse fim único e exclusivo.

3.4. A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada após a sua inscrição e habilitação.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelas entidades da qual fazem parte e serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.

4.2. No ato da inscrição para a vaga de conselheiro, representante da sociedade civil organizada, deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos, até data de **14/06/2024**:

4.2.1. RG, CPF e comprovante de residência do candidato a conselheiro;

4.2.2. Cópia da ata de fundação,

4.2.3. Cópia da ata da reunião de eleição de membros,

4.2.4. Cópia da ata da posse dos respectivos membros;

4.2.5. Comprovante de CNPJ atualizado;

4.2.6. Alvará de funcionamento.

4.2.7. Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

4.2.8. Os candidatos deverão estar presentes durante todo o período da Assembleia para Eleição;

4.2.9. A eleição se dará por maioria simples dos votos, sendo o primeiro colocado eleito para a vaga de titular e o segundo colocado ficará como suplente;

5.0. Havendo empate, pode-se obedecer aos seguintes critérios:

5.1. O tempo de atuação na área da temática “Direitos da Mulher”, conforme comprovado através de documentos apresentados no ato da inscrição.

5.2. 1 Persistindo o empate, estabelece-se a modalidade de sorteio.

5.2.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fornecer e-mail e telefone para contato, os quais serão instrumentos de toda a comunicação acerca do Processo Eleitoral, sendo de responsabilidade do inscrito, o fornecimento de dados corretos e alterações futuras.

6.0. Poderão inscrever-se para votar e para concorrer na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2024-2026, como representantes da sociedade civil:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

I. Membros de Entidades e Associações Femininas, Segmento Religioso, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Associação Aberta a Terceira Idade, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis, Associação Rondonopolitana dos Artesão.

a) Os Candidatos à vaga deverão ser indicados pelas Entidades e Associações Femininas, Segmento Religioso, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Associação Aberta a Terceira Idade, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis, Associação Rondonopolitana dos Artesão (Anexo I);

b) Apenas associados a Entidades e Associações Femininas, Segmento Religioso, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Associação Aberta a Terceira Idade, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis, Associação Rondonopolitana dos Artesão poderão votar.

7.DA ELEIÇÃO

7.1. O processo Eleitoral acontecerá em reunião extraordinária do CMDM/ROO e obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Os candidatos às vagas para Conselheiro/CMDM deverão se inscrever no período de **10/04/2024 a 14/06/2024**, na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

7.1.2. A eleição se dará em Assembleia Extraordinária presencial na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, no dia **19/06/2024**, às 08h00m com o credenciamento para os votantes e, às 09h00m iniciará a Assembleia da eleição, sendo, em primeira chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às 09h30m, com qualquer quórum.

7.1.3. A Assembleia da eleição será encerrada às 10h30m do dia **19/06/2024**.

7.1.4. Na Assembleia de Eleição serão designados, dentre os presentes que não participarão do processo eleitoral, seja como candidato e/ou como votante, o(a) presidente(a) e o(a) secretário(a) desta Assembleia, os quais farão a apresentação da proposta da pauta e a organização dos trabalhos.

7.1.5. A definição dos procedimentos para realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo o processo para escolha dos representantes não governamentais, para compor o CMDM, poderá ser fiscalizado pelo ministério público estadual.

7.1.6. A votação ocorrerá por voto único.

7.1.7. O (A) presidente(a) e o (a) secretário (a) da reunião irão acompanhar a assembleia e, após apurado, registrarão todos os votos em ata.

7.1.8. Divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará as cadeiras no CMDM, as quais, enfatizamos, são de titularidade das entidades da sociedade civil e não dos indivíduos eleitos.

7.1.9. Na hipótese de desistência dos candidatos eleitos, os próximos colocados assumirão a vaga, e não havendo candidatos, a entidade da qual o candidato desistente faça parte indicará um candidato para suplência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

7.2. As entidades eleitas terão um prazo de 01 (um) ano para realizar a troca das suas indicações, com devida justificação da solicitação da troca (a pessoa não tenham mais vínculo com a entidade ou diretoria).

8. DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos candidatos eleitos será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.

8.2. O prazo para recurso contra o resultado do processo eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, após a realização da eleição.

8.3. Na hipótese de interposição de recurso, esses serão julgados por comissão composta por conselheiros governamentais do CMDM e o resultado dos recursos será publicado até o dia **21/06/2024**, no Diário Oficial de Rondonópolis.

9. DA POSSE

9.1. Os(as) conselheiros(a) eleitos(a) deverão tomar posse em Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia **26/06/2024**, às 08h, no Núcleo dos Conselhos, para o mandato de 02 (dois) anos.

9.2. Após a posse ocorrerá a eleição para presidente, vice-presidente e secretária do CMDM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Núcleo dos Conselhos, pelo telefone (66) 3411-0528 ou pelo e-mail: nucleodosconselhosroomt@gmail.com.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDM.

Rondonópolis, 23 de maio de 2024.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER**

Dados da Entidade Não Governamental

Nome da Organização: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone _____ Email: _____

CNPJ: _____ Data da fundação ou início das atividades
____/____/____

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____

Portador do R.G: _____ e CPF: _____

Nascido em ____/____/____.residente e domiciliado(a)na _____

Profissão: _____

Telefone: _____,e-mail _____

como representante da Organização supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o pleito eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão 2024/2026.

Rondonópolis, de 2024.

Assinatura do(a) Presidente da Organização

Assinatura de membro da Organização

Assinatura do(a) Representante Indicado(a) para a Assembleia

ANEXO II



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ELEITORES

Nome _____

R.G: _____ CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____.

Residente e domiciliado (a) na _____

Profissão: _____ telefone: _____

e-mail _____

a) () Entidades e Associações Femininas

() Filiado a Associações (documento comprobatório, como carteirinha)

b) () Segmento Religioso

() Pessoas que fazem parte destes segmentos (Documento emitido/ assinado pelo dirigente da entidade)

c) () Movimentos Sociais

() Filiado a Associações (documento comprobatório, como carteirinha)

d) () Movimento Negro e ou Congêneres

()

e) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no Município de Rondonópolis

() Filiado aos sindicatos (comprovante como carteirinha)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 032/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL SA PARA RENOVAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO E ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO.

CONTRATADO

TELEFÔNICA BRASIL SA

CNPJ Nº

02.558.157/0001-62

OBJETO

Alteração das **CLÁUSULA SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA** do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original nº. 032/2022** relativo à contratação de Empresa Autorizada para Prestação de Serviços contínuos de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, sistema digital, CDMA ou GSM, plano PÓS-PAGO, nas modalidades locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 05GB ilimitada, via celular com cobertura Banda Larga 4G/5G e/ou superior através de SIMCARDS, no município de Rondonópolis, bem como nos distritos pertencentes ao mesmo (área urbana e rural), a serem executados de forma contínua, com 56 (Cinquenta e Seis) linhas acesso moveis, conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR

R\$ 30.002,76 (trinta mil e dois reais e setenta e seis centavos), sendo reajustado 2,05% de correção do índice inflacionário IST de 2024 e mais 25% de aditivo no quantitativo de linhas telefônicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

26/05/2024 e encerramento em 25/05/2025

Rondonópolis, 26 de maio de 2024.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº. 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

CONTRATADO

SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº

05.403.765/0001-96

OBJETO

Alteração das **CLÁUSULA SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA E QUINTA** do **Primeiro Termo Aditivo de Contrato original nº. 036/2022** relativo à Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares (Licença de Uso e Garantia da Solução Integrada de Gestão Pública) a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, bem como, as determinações do Tribunal de Contas do Estado, conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR

R\$ 822.234,32 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

02/06/2024 e encerramento em 01/06/2025

Rondonópolis, 02 de junho de 2024.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA BRAVA TELECOMUNICAÇÕES RONDONOPOLIS LTDA.

CONTRATADO

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES RONDONOPOLIS LTDA

CNPJ Nº

18.821.076/0001-43

OBJETO

Alteração das **CLÁUSULA PRIMEIRA e TERCEIRA do Contrato original nº. 037/2022 e a CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original nº. 037/2022**, relativo à Contratação de serviços contínuos de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuitos de links de acesso, síncronos, dedicados à Internet, via fibra óptica (com 02 (dois) pontos de acesso), vindo da Rua 13 de maio e o outro vindo da Rua Otávio Pitaluga no bairro La Salle) na velocidade de 600Mbps), e com IPS Validos e com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis à Rede Mundial de Computadores.

VALOR

R\$ 59.863,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

02/06/2024 e encerramento em 01/06/2025

Rondonópolis, 02 de junho de 2024.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da licitação consistente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** ao fornecedor **PONTUAL TRADUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.468.112/0001-68, com endereço na Rua Comandante Carlos Alberto, nº 50, Bairro Boa Vista, município de Londrina, estado do Paraná, classificado em primeiro lugar para a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FORMA CONTÍNUA DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o valor total de R\$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais) e, após constatada a regularidade de todos os atos praticados no curso do processo licitatório, **HOMOLOGA** o procedimento.

PUBLIQUE-SE e **MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da licitação consistente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** ao fornecedor **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.147.351/0001-44, com endereço na Avenida Marechal Dutra, nº 1646, Centro, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar para a prestação de **SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK, POR PESSOA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o valor total de R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) e, após constatada a regularidade de todos os atos praticados no curso do processo licitatório, **HOMOLOGA** o procedimento.

PUBLIQUE-SE e **MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 20 de maio de 2024.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da licitação consistente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** aos seguintes fornecedores: **M. N. DE OLIVEIRA FILHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.156.053/0001-73, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1171, Centro, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar nos itens 01, 03, 10, 13, 14, 16, 20, 26, 30, 32, 38 e 43, com o valor total de R\$ 6.061,70 (seis mil e sessenta e um reais e setenta centavos); **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.626.136/0001-26, com endereço na Rua Pedro Ferrer, nº 997, Centro, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 44 e 46, com o valor total de R\$ 20.729,50 (vinte mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **SÃO BENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.124.687/0001-04, com endereço na Rua das Garças, Quadra 31, Lote 17, Jardim Santa Amália, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar nos itens 04 e 17, com o valor total de R\$ 774,10 (setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos); **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 53.494.246/0001-23, com endereço na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, município de Paranaguá, estado do Paraná, classificado em primeiro lugar nos itens 18, 27, 34 e 42, com o valor total de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais); **GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, com endereço na Avenida Alzira Santana – Lot. São Jorge, Quadra 17, Lote 05, Ikaray, município de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar nos itens 24 e 45, com o valor total de R\$ 344,05 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos); **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.995.377/0002-40, com endereço na Avenida Xavantes, nº 540, Maracanã, município de Barra do Bugres, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar no item 41 com o valor total de R\$ 1.953,00 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais).

Após constatada a regularidade de todos os atos praticados no curso do processo licitatório que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGA** o procedimento.

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 21 de maio de 2024.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Cuiabá do Mato Grosso no dia 26 de abril de 2024 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 26 de abril de 2024, processo administrativo nº 106/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.156.053/0001-73, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1171, bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo sócio, sr. Mathias Neves de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº. 036.236.301-36.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	00075694	17842	UND	100	AGENDA - DO TIPO PERMANENTE, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 170 MM, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	194440-1	72	UND	150	BLOCO AUTOADESIVO, AMARELO, PCT COM 04 UNS, 38 X 50MM.	R\$ 3,00	R\$ 450,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

10	162895-0	2115	UND	200	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO 140MM, PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR AMARELA.	R\$ 0,93	R\$ 186,00
13	76417-5	157	CX	30	CLIPS PARA PAPÉIS, TAMANHO 3/0, CAIXA MÍNIMO 420 UNIDADES.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
14	73091-2	159	CX	30	CLIPS PARA PAPÉIS, TAMANHO 8/0, CX. MÍNIMO 170 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 270,00
16	406530-1	162	UND	30	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE. VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 1,54	R\$ 46,20
20	188464-6	16278	UND	1000	ENVELOPE NO FORMATO 250x353mm, SACO KRAFT - 80g BRANCO	R\$ 0,33	R\$ 330,00
26	324383-4	17642	CX	100	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR, METAL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, GALVANIZADO CAIXA 5000 (CINCO MIL) UNIDADES.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
30	326412-2	81	UN	120	<u>BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA.</u>	R\$ 0,36	R\$ 43,20
32	306199-0	1588	UND	50	PAPEL COUCHÊ, A4, COR BRANCA, PAPEL DE ALTA LISURA, COM REVESTIMENTO DE ALTO BRILHO (AMBAS AS FACES), DIMENSÕES APROX: 210 X 297 MM, 170 G/M², PCT. COM 50 FOLHAS.	R\$ 17,00	R\$ 850,00
38	408703-8	306	UND	20	PASTA ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL), LOMBO 04 CM, COM ELÁSTICO.	R\$ 3,19	R\$ 63,80
43	196237-0	2124	UND	50	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM, COM AS MEDIDAS ESPECIFICADAS MILIMETRICAMENTE, TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, SEM IMPERFEIÇÕES VISÍVEIS A OLHO NU EM SUAS	R\$ 1,25	R\$ 62,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

					BORDAS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.		
TOTAL DE PRODUTOS						R\$ 6.061,70	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.
- 3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ: 15.156.053/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Cuiabá do Mato Grosso no dia 26 de abril de 2024 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 26 de abril de 2024, **processo administrativo nº 106/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.626.136/0001-26, com endereço na Rua Pedro Ferrer, nº. 997, bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo sócio, sr. Virgínio de Oliveira Araújo, inscrito no CPF nº. 690.704.071-91.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	162897-6	16275	UND	150	BLOCO AUTO ADESIVO, MEDINDO 7,5 X 12,5MM, REMOVÍVEIS, NA COR AMARELA COM 100 FLS.	R\$ 3,38	R\$ 507,00
5	137891-0	116	UND	200	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM	R\$ 0,49	R\$ 98,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

					PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CARGA REMOVÍVEL.		
6	137892-9	1584	UND	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA , CORPO EM PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CARGA REMOVÍVEL.	R\$ 0,49	R\$ 24,50
7	137893-7	1583	UND	100	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA , CORPO EM PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CARGA REMOVÍVEL.	R\$ 0,49	R\$ 49,00
8	0002031	13533	UND	80	CARTOLINA , CORES VARIADAS (azul, ROSA, PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, LILÁS)	R\$ 0,99	R\$ 79,20
9	162222-6	650	UND	700	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS 13,5X24,5X37	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
11	300537-2	2116	UND	200	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE , A BASE DE ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO 140MM, PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR LARANJA.	R\$ 0,90	R\$ 180,00
12	187738-0	16277	UND	10	CESTO PARA LIXO , CONFECCIONADO EM METAL, TIPO TELADO, SEMI-FLEXÍVEL, PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS 220X288X220MM.	R\$ 24,00	R\$ 240,00
15	34900-3	2113	UND	20	COLA BASTÃO , 20 GRAMA, EM FRASCO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA HERMÉTICA ABRE E FECHA, COM PERFEITA VEDAÇÃO, FUNDO SUSPENSO ROSQUEÁVEL, PRAZO MÍNIMO DE VAL. DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
19	219853-3	2153	UND	2000	ENVELOPE PLÁSTICO , TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, EXTRA-GROSSO.	R\$ 0,29	R\$ 580,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

21	324280-3	214	UND	80	EXTRATOR DE GRAMP OS - EM AÇO ZINCADO, TIPO ESPATULA.	R\$ 1,30	R\$ 104,00
22	00071736	14388	PCT E	10	E.V.A SIMPLES 40X60 ESCOLAR IDEAIS PARA ARTESANATO CORES – PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 13,90	R\$ 139,00
23	331237-2	215	UND	250	FITA ADESIVA DE POPORILENO TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50M	R\$ 2,80	R\$ 700,00
25	150487-8	16279	UND	40	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X4,9X9CM.	R\$ 12,0 0	R\$ 480,00
28	277868-8	1614	PCT	100	GRAMPO COM TRILHO ENCARDENADOR, POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, HASTES DE NO MINIMO 90MM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS DE 75 G/M², DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE APROXIMADAMENTE 78MM EM EMBALAGENS CONTENDO 50 UNIDADES. ACONCIONADOS	R\$ 13,0 0	R\$ 1.300,0 0
29	193582-8	16284	UND	150	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 PARA ESCRITA; ATÓXICO; FÁCIL DE APAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, GRAFITE HB PRETO.	R\$ 0,24	R\$ 36,00
31	324127-0	742	UN	60	APONTADOR C/ DEPOSITO QUADRADO COLORIDO GLITER.	R\$ 0,76	R\$ 45,60
33	253922-5	220	UN	500	PAPEL-A4, COR BRANCA, FOLHAS MEDINDO 210X297MM. GRAMATURA 75G/M², EXTRA BRANCO. RESMA COM 500 FOLHAS.	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

35	322266-7	299	UND	60	PASTA A-Z LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA.	R\$ 9,57	R\$ 574,20
36	223199-9	300	UND	60	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA.	R\$ 9,70	R\$ 582,00
37	322385-0	305	UND	20	PASTA ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL), LOMBO 03 CM, COM ELÁSTICO.	R\$ 3,07	R\$ 61,40
39	246887-5	3657	UND	20	PASTA ABA ELÁSTICA FINA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL), SEM LOMBO, COM ELÁSTICO.	R\$ 1,64	R\$ 32,80
40	182175-0	310	UND	30	PERFURADOR DE PAPEIS DE MESA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 20 FOLHAS	R\$ 14,67	R\$ 440,10
44	217740-4	17647	UN	20	REFIL PARA CARIMBO – TUBO DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO CONTENDO 28 ML, NA COR PRETA.	R\$ 5,32	R\$ 106,40
46	5969-2	1157	UND	10	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL	R\$ 3,53	R\$ 35,30
TOTAL DE PRODUTOS						R\$ 20.729,50	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT,

28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.626.136/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Cuiabá do Mato Grosso no dia 26 de abril de 2024 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 26 de abril de 2024, **processo administrativo nº 106/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SÃO BENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.124.687/0001-04, com endereço na Rua das Garças, qda 31 lote 17, Jardim Santa Amália, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela proprietária, sra. Ana Lucas da Silva Santos, inscrita no CPF nº. 206.966.201-20.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	335964-6	99	UN D	80	CADERNO ESPIRAL 200MMX275MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M². COR	R\$ 7,46	R\$ 596,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

					NEUTRA. COM CERTIFICAÇÃO FSC.		
1 7	169392-1	3664	UN D	90	COLA GLITER 25G – CORES VARIADAS	R\$ 1,97	R\$ 177,30
TOTAL DE PRODUTOS						R\$ 774,10	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público.

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

SÃO BENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 54.124.687/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Cuiabá do Mato Grosso no dia 26 de abril de 2024 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 26 de abril de 2024, **processo administrativo nº 106/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.494.246/0001-23, com endereço na Rua Alcemiro Luciano, nº. 633, bairro Vila Garcia, na cidade de Paranaguá-PR, neste ato representada pelo sócio, Nelson Lorençone, inscrito no CPF nº. 281.747.399-04.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
18	219853-3	2153	UND	2000	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, 04 FUROS, EXTRA-GROSSO.	R\$ 0,12	R\$ 240,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

27	329149-9	11116	CX	100	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, METAL COM TRATAMENTO CONTRO OXIDAÇÃO, GALVANIZADO CAIXA 5000 (CINCO MIL) UNIDADES.	R\$ 3,40	R\$ 340,00
34	326566-8	4676	UN	600	PAPEL CONTACT MEDINDO 25.00MX45CM NA COR TRANSPARENTE	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
42	151867-4	2155	UND	300	PILHA AAA, TIPO CARGA: ALCALINA, 1,5 V, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM RÁDIOS DENTRE OUTROS PRODUTOS QUE FUNCIONAM A BASE DE PILHA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 3,10	R\$ 930,00
TOTAL DE PRODUTOS						R\$ 31.510,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.4 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.494.246/0001-23



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Cuiabá do Mato Grosso no dia 26 de abril de 2024 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 26 de abril de 2024, **processo administrativo nº 106/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.995.377/0002-40, com endereço na Av. Xavantes, nº. 540, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, neste ato representada pelo sócio, sr. Manoel da Guia Ferreira Mendes, inscrito no CPF nº. 111.533.691-68.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
41	158158-9	2141	UND	300	PILHA AA, TIPO CARGA: ALCALINA, 1,5V, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

					RÁDIOS DENTRE OUTROS PRODUTOS QUE FUNCIONAM A BASE DE PILHA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.		
TOTAL DE PRODUTOS						R\$ 1.953,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.5 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA
CNPJ: 51.995.377/0002-40



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, Sr. **ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº 650.708.521-91, portador do RG de nº 1188975-6 SJ/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 26 de abril de 2024, no Diário Oficial de Cuiabá do Mato Grosso no dia 26 de abril de 2024 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 26 de abril de 2024, **processo administrativo nº 106/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.058.617/0001-38, com endereço na Av. Alzira Santana, qda 17 lote 05, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo sócio, sr. Gean Diego Meinster, inscrito no CPF nº. 944.142.621-00.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
24	190607-0	10539	UN	20	FITA CREPE. DIMENSÕES: COR BRANCA 45MMx50MT	R\$ 8,64	R\$ 172,80
45	155214-7	1567	UND	25	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX "8 ½", LÂMINA POLIDA, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMP. 105 MM – LARG. 20 MM – ALT. 260 MM	R\$ 6,85	R\$ 171,25
TOTAL DE PRODUTOS						R\$ 344,05	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.6 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
PRESIDENTE

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 18/06/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 04 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 002/2024/CODER, instituída pela Resolução nº 28/04/2024

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO**, Diretor Presidente, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A composição dos cargos desta Comissão será designada por servidores para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de PAD-, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas ao final opinar pela inocência ou responsabilidade com as possíveis sanções ao empregado a ser julgada e aplicada pela autoridade administrativa, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- I - PRESIDENTE – PEDRO HENRIQUE PINHEIROS SOARES;
- II - MEMBRO – CRISLANE REIS ALVES;
- III - MEMBRO – EDIVALDO SODRÉ PEREIRA;

LEIA-SE:

Art. 2º. A composição dos cargos desta Comissão será designada por servidores para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de PAD-, referida no artigo 1º, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas ao final opinar pela inocência ou responsabilidade com as possíveis sanções ao empregado a ser julgada e aplicada pela autoridade administrativa, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- I - PRESIDENTE – PEDRO HENRIQUE PINHEIROS SOARES;
- II - MEMBRO – CRISLANE REIS ALVES;
- III - MEMBRO – LUCIANA RUBIA COSTA DE ALMEIDA DOS REIS**

Ficam inalterados os demais termos e condições, esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04/06/2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente



IMPRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE COMPRA DIRETA

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1850/2024
b) Licitação Nº : 15/2024
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 03/06/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 1.170 (MIL CENTO E SETENTA) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL.
f) Processo Adm Nº : 1850/2024

09.122.4010.2.116. - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IMPRO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Cotação):

Fornecedor: AUTOPOSTO DE COMBUSTIVEIS MASP BARAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.117.557/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE 1.170 (MIL CENTO E SETENTA) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL.	1170	R\$ 3,3800	R\$ 3.954,6000

Valor Total Homologado: R\$ 3.954,60

Comissão de contratação direta

RONDONÓPOLIS, 03 de junho de 2024.

Diretor Executivo



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILV DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Paulo José ****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *****-* SSP/MT e do CPF nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta **** de ****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas discriminadas abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE01-CANAÃ PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 625 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 28 M.C.A, TENSÃO 380V E	SULZER	CONJ.	01	R\$ 335.910,00	R\$ 335.910,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 160KW CABO 25M, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO150X100MM, RENDIMENTO MINIMO 90% DIAMETRO DE RECALQUE DN400. Modelo: XFP 400R CH3 PE 2200-6					
2.	PEDESTAL PARA BOMBA 160KW DN 400.	SULZER	UN.	01	R\$ 65.990,00	R\$ 65.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01						R\$ 401.900,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-**** Celular: (62) 9 9111-**** E-mail: marcus.***@sulzer.com ; rafael.***@sulzer.com ; roberto.***@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis *** de *** e Roberto *** *** Junior RG: 07.***.***-4 DIC/RJ CPF: 010.***.***-79						
						RG: 11.***.*** SSP/SP CPF: 067.***.***-06

LOTE Nº 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE05 -CANIVETE PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 174 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 45,8 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 103KW, 15M CABO PASSAGEM DE SOLIDOS MINIMO90X125MM, RENDIMENTO MINIMO 78% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: XFP 200J CH2 PE 1040-4	SULZER	CONJ.	01	R\$ 166.932,09	R\$ 166.932,09
2.	PEDESTAL PARA BOMBA 103KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 17.063,72	R\$ 17.063,72
3.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE13 -PADRE LOTHAR PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 45 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 68,5 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 63KW 15M	SULZER	CONJ.	01	R\$ 146.633,17	R\$ 146.633,17



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 60% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: XFP 100J CH2 PE 630-4					
4.	PEDESTAL PARA BOMBA 63 KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 10.789,84	R\$ 10.789,84
5.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE27 -JUSCELINO FARIAS PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 32 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 70,4 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 63KW 30M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 60% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: XFP 100J CH2 PE 630-4	SULZER	CONJ.	01	R\$ 157.385,48	R\$ 157.385,48
6.	PEDESTAL PARA BOMBA 63KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 10.789,84	R\$ 10.789,84
7.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE33 -ALFREDO DE CASTRO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 106 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 68,5 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 63KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 65%. Modelo: XFP 100J CH2 PE 630-4.	SULZER	CONJ.	01	R\$ 157.385,48	R\$ 157.385,48
8.	PEDESTAL PARA BOMBA 63KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 17.063,72	R\$ 17.063,72
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02						R\$ 684.043,34
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-**** Celular: (62) 9 9111-**** E-mail: marcus.***@sulzer.com ; rafael.****@sulzer.com ; roberto.***@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis *** de *** e Roberto *** *** Junior RG: 07.***.***-4 DIC/RJ CPF: 010.***.***-79						
						RG: 11.***.*** SSP/SP CPF: 067.***.***-06



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LOTE Nº 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE04 - SÃO JOSÉ PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 73 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 6,87 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 12KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 60% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: XFP 150G CB1.3PE 110-6	SULZER	CONJ.	01	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
2.	PEDESTAL PARA BOMBA 12KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
3.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE16 - IPANEMA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 32,8 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 10,6 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,6KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 65% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: AFP 100-407	SULZER	CONJ	01	R\$ 14.340,00	R\$ 14.340,00
4.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,6KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE21 - LAJEADINHO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 67 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 24 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 25 A 35KW 15M, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 66% DIAMETRO DE RECALQUE DN100.	SULZER	CONJ	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	Modelo: XFP 150J CB2 PE 250-4					
6.	PEDESTAL PARA BOMBA 35KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 4.230,00	R\$ 4.230,00
7.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE25 - LIRIOS PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 70,85 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 31,42 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 37KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 68%. Modelo: AF 370-4 W2 GB 150	SULZER	CONJ	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
8.	PEDESTAL PARA BOMBA 37KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
9.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE26 - MARACANÃ PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 106 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 14,2 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 30KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 62% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: AFP 153-630*	SULZER	CONJ	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
10.	PEDESTAL PARA BOMBA 30KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
11.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE28 - SITIO FARIAS PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 81,87 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 20,52 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 30KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 73% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: XFP 200J CH2 PE 250-4	SULZER	CONJ	01	R\$ 56.780,00	R\$ 56.780,00
12.	PEDESTAL PARA BOMBA 30KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
13.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE29	SULZER	CONJ	01	R\$ 51.550,00	R\$ 51.550,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	- TRES PODERES PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 100 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 18 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 30KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 74% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: XFP 150J CH2 PE 250-4					
14.	PEDESTAL PARA BOMBA 30KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03						R\$ 320.000,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-**** Celular: (62) 9 9111-**** E-mail: marcus.***@sulzer.com ; rafael.****@sulzer.com ; roberto.***@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis *** de *** e Roberto *** *** Junior RG: 07.***.***-4 DIC/RJ RG: 11.***.*** SSP/SP CPF: 010.***.***-79 CPF: 067.***.***-06						

LOTE Nº 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE02 -CENTRO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 244,44 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 14,5 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 52KW CABO 25M, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 86% DIAMETRO DE RECALQUE DN250. Modelo: 300DSC4 FO-66060CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 160.171,40	R\$ 160.171,40
2.	PEDESTAL PARA BOMBA 52KW DN250 - DIN PN10-2.	EBARA	UN.	01	R\$ 22.110,60	R\$ 22.110,60
3.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE12 -NOVA ERA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 73 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 57,6 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 88KW 15M	EBARA	CONJ.	01	R\$ 197.702,90	R\$ 197.702,90



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 67% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: 150DSC4 BC-46120 120CV					
4.	PEDESTAL PARA BOMBA 88KW.	EBARA	UN.	01	R\$ 9.314,30	R\$ 9.314,30
5.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE19- CARDOSO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 82,8 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 39,8 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 55KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 72% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: 150DSC4 AO-46075CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 184.545,40	R\$ 184.545,40
6.	PEDESTAL PARA BOMBA 55KW.	EBARA	UN.	01	R\$ 11.055,30	R\$ 11.055,30
7.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE23- RIO VERMELHO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 159 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 31,2 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 86KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 65% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: 250DSC4 EO-66120 120CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 205.263,50	R\$ 205.263,50
8.	PEDESTAL PARA BOMBA 86KW.	EBARA	UNI.	01	R\$ 9.836,60	R\$ 9.836,60
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04						R\$ 800.000,00
Empresa: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA. CNPJ: 46.138.319/0001-89 Endereço: Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 02-31, Distrito Ind. Domingos Biancardi, Bauru/SP, Cep: 17.034-290 Telefone: (14) 4009-**** Celular: (14) 99772-**** E-mail: ***.bru.ebas@ebaracom Representante Legal: Nelson *** do *** Júnior RG: 8.***.***-8 SSP/SP CPF: 015.***.268-**						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LOTE Nº 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE17-JARDIM DAS FLORES PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 45,4 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 8,4 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,6KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 70%. Modelo: XFP 150E CB1.6 PE 56-4	SULZER	CONJ.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
2.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,6KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
3.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE22-VILA GOULART PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 100 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 8,7 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 11,2KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 76%. Modelo: AFP153-620	SULZER	CONJ.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4.	PEDESTAL PARA BOMBA 11,2KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$1.700,00
5.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE24-MARIA TEREZA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 6,2 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 21,22 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,5KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 43,7%. Modelo: AFP100-407	SULZER	CONJ.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
6.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,5KW.	SULZER	UNI.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05						R\$ 65.100,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-**** Celular: (62) 9 9111-**** E-mail: marcus.***@sulzer.com ; rafael.****@sulzer.com ; roberto.***@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis *** de *** e Roberto *** *** Junior RG: 07.***.***-4 DIC/RJ RG: 11.***.*** SSP/SP CPF: 010.***.***-79 CPF: 067.***.***-06 CPF: 067.716.038-06						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LOTE Nº 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE31-MONTREAL PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 17,51 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 18,21 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 7,5KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 65%. Modelo: AFP 100-407	SULZER	CONJ.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
2.	PEDESTAL PARA BOMBA 7,5KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE34-MARIA AMÉLIA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 14,4 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 19,2 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,5 KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 61%. Modelo: AFP 100-407	SULZER	CONJ.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
4.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,5KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE35-ALTAMIRANDO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 10 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 16,7 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 3 KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 50MM, RENDIMENTO MINIMO 51%. Modelo: EJ 40 BX	SULZER	CONJ.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
6.	PEDESTAL PARA BOMBA 3KW.	SULZER	UNI.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06						R\$ 36.500,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiá/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-**** Celular: (62) 9 9111-**** E-mail: marcus.***@sulzer.com; rafael.****@sulzer.com; roberto.***@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis *** de *** e Roberto *** *** Junior RG: 07.***.***-4 DIC/RJ CPF: 010.***.***-79						
RG: 11.***.*** SSP/SP CPF: 067.***.***-06						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LOTE Nº 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL EJ 40BX SLZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN75/80.	SULZER	UN.	06	R\$ 3.000,51	R\$ 18.003,06
2.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL EJ75BX SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN100.	SULZER	UN.	08	R\$ 3.280,20	R\$ 26.241,60
3.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP150G OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN150.	SULZER	UN.	08	R\$ 5.121,63	R\$ 40.973,04
4.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL AF1600 SULZER, EM FERRO FUNDIDO DN400-PN10.	SULZER	UN.	03	R\$ 65.933,48	R\$ 197.800,44
5.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP255 J SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN250-PN10.	SULZER	UN.	03	R\$ 19.663,33	R\$ 58.989,99
6.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP100J SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN100-PN16.	SULZER	UN.	08	R\$ 10.450,21	R\$ 83.601,68
7.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP150J SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN150-PN16.	SULZER	UN.	10	R\$ 12.310,82	R\$ 123.108,20
8.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP200J SULZER, OU SIMILAR EM FERRO FUNDIDO DN200-PN10.	SULZER	UN.	04	R\$ 16.526,61	R\$ 66.106,44
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09						R\$ 614.824,45
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-**** Celular: (62) 9 9111-**** E-mail: marcus.***@sulzer.com; rafael.****@sulzer.com; roberto.***@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis *** de *** e Roberto *** ** Junior RG: 07.***.***-4 DIC/RJ RG: 11.***.*** SSP/SP CPF: 010.***.***-79 CPF: 067.***.***-06						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

LOTE Nº 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO GUIA EM AÇO D3 SCH.40-S AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL AF 1600-6 SULZER OU SIMILAR. BARRA 6 M	ELINOX	M.	36	R\$ 378,99	R\$ 13.643,64
2.	TUBO GUIA EM AÇO D2 SCH40-S AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP 200J SULZER OU SIMILAR. BARRA 6 M	ELINOX	M	396	R\$ 209,99	R\$ 83.156,04
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10						R\$ 96.799,68
Empresa: FRONT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.731.740/0001-00 Endereço: Rua Fritz Spemau, nº 100 - Fundos Galpão 02 - 1º Andar – Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, Cep: 89.055-200 Telefone: (47) 3037-**** E-mail: front@***.com.br Representante Legal: Cíntia *** do *** *** RG: *.***.006 SSP/SC CPF: 770.***.959-**						

LOTE Nº 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CORRENTE 1/2 45X76EXT AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP 200J CH2 SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	200	R\$ 556,90	R\$ 111.380,00
2.	CORRENTE 3/4 68X114 AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL AF 1600-6 SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	60	R\$ 1.171,40	R\$ 70.284,00
3.	CORRENTE 5/16 32X68 AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL EJ 75BX-4 SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	90	R\$ 257,50	R\$ 23.175,00
4.	CORRENTE 1/4 26X46EXT AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP 150G SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	90	R\$ 162,90	R\$ 14.661,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11						R\$ 219.500,00
Empresa: VE GOMES ARAUJO LTDA. CNPJ: 20.775.930/0001-24 Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 6225, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, Cep: 78.080-300 Telefone: (65) 3634-**** Celular: (65) 9 9237-**** E-mail: ***@mtsaneamento.com.br Representante Legal: Victor Eloy *** *** RG: **343*** SSP/MT CPF: ***.900.***-37						



CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30033 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador, para a entrega das bombas submersíveis no **ALMOXARIFADO CENTRAL DO SANEAR**, localizada à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e autorizado pelo Órgão Gerenciador.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total dos mesmos.

5.4. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do equipamento, o SANEAR encaminhará o equipamento para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. O equipamento será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.7. Os equipamentos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos equipamentos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos equipamentos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos equipamentos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos equipamentos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada de forma eletrônica pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes, se houver.
Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Paulo *** ***
Diretor Geral

Antonieta *** de ***
Diretora Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.
Rafael Luis **** de *** Roberto **** **** Junior
Representantes Legais
FORNECEDOR REGISTRADO

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.
Nelson *** do *** Júnior
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

FRONT COMERCIAL LTDA.
Cíntia *** do ****
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

VE GOMES ARAUJO LTDA.
Victor Eloy ****
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILV DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Paulo José Correia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0627366-1 SSP/MT e do CPF nº 384.676.901-00, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta Garcete de Almeida, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 352.223.521-53, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas discriminadas abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE01- CANAÃ PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 625 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 28	SULZER	CONJ.	01	R\$ 335.910,00	R\$ 335.910,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 160KW CABO 25M, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO150X100MM, RENDIMENTO MINIMO 90% DIAMETRO DE RECALQUE DN400. Modelo: XFP 400R CH3 PE 2200-6					
4.	PEDESTAL PARA BOMBA 160KW DN 400.	SULZER	UN.	01	R\$ 65.990,00	R\$ 65.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01						R\$ 401.900,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-5654 Celular: (62) 9 9111-9995 E-mail: marcus.finotti@sulzer.com ; rafael.nascimento@sulzer.com ; roberto.relvas@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior RG: 07.016.997-4 DIC/RJ RG: 11.738.742 SSP/SP CPF: 010.756.947-79 CPF: 067.716.038-06						

LOTE Nº 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE05 - CANIVETE PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 174 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 45,8 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 103KW, 15M CABO PASSAGEM DE SOLIDOS MINIMO90X125MM, RENDIMENTO MINIMO 78% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: XFP 200J CH2 PE 1040-4	SULZER	CONJ.	01	R\$ 166.932,09	R\$ 166.932,09
10.	PEDESTAL PARA BOMBA 103KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 17.063,72	R\$ 17.063,72
11.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE13 - PADRE LOTHAR PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 45 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 68,5	SULZER	CONJ.	01	R\$ 146.633,17	R\$ 146.633,17



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 63KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 60% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: XFP 100J CH2 PE 630-4					
12.	PEDESTAL PARA BOMBA 63 KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 10.789,84	R\$ 10.789,84
13.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE27- JUSCELINO FARIAS PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 32 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 70,4 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 63KW 30M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 60% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: XFP 100J CH2 PE 630-4	SULZER	CONJ.	01	R\$ 157.385,48	R\$ 157.385,48
14.	PEDESTAL PARA BOMBA 63KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 10.789,84	R\$ 10.789,84
15.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE33- ALFREDO DE CASTRO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 106 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 68,5 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 63KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 65%. Modelo: XFP 100J CH2 PE 630-4.	SULZER	CONJ.	01	R\$ 157.385,48	R\$ 157.385,48
16.	PEDESTAL PARA BOMBA 63KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 17.063,72	R\$ 17.063,72
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02						R\$ 684.043,34
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Cep: 13.213-080
Telefone: (11) 3379-5654 Celular: (62) 9 9111-9995
E-mail: marcus.finotti@sulzer.com; rafael.nascimento@sulzer.com; roberto.relvas@sulzer.com
Representantes Legais: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior
RG: 07.016.997-4 DIC/RJ RG: 11.738.742 SSP/SP
CPF: 010.756.947-79 CPF: 067.716.038-06

LOTE Nº 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE04 - SÃO JOSÉ PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 73 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 6,87 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 12KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 60% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: XFP 150G CB1.3PE 110-6	SULZER	CONJ.	01	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
16.	PEDESTAL PARA BOMBA 12KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
17.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE16 - IPANEMA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 32,8 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 10,6 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,6KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 65% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: AFP 100-407	SULZER	CONJ	01	R\$ 14.340,00	R\$ 14.340,00
18.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,6KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE21 - LAJEADINHO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 67 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 24 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 25 A 35KW	SULZER	CONJ	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	15M, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 66% DIAMETRO DE RECALQUE DN100. Modelo: XFP 150J CB2 PE 250-4					
20.	PEDESTAL PARA BOMBA 35KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 4.230,00	R\$ 4.230,00
21.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE25 - LIRIOS PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 70,85 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 31,42 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 37KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 68%. Modelo: AF 370-4 W2 GB 150	SULZER	CONJ	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
22.	PEDESTAL PARA BOMBA 37KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
23.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE26 - MARACANÃ PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 106 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 14,2 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 30KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 62% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: AFP 153-630*	SULZER	CONJ	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
24.	PEDESTAL PARA BOMBA 30KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
25.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE28 - SITIO FARIAS PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 81,87 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 20,52 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 30KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 73% DIAMETRO DE RECALQUE DN200.	SULZER	CONJ	01	R\$ 56.780,00	R\$ 56.780,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	Modelo: XFP 200J CH2 PE 250-4					
26.	PEDESTAL PARA BOMBA 30KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
27.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE29 - TRES PODERES PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 100 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 18 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 30KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 74% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: XFP 150J CH2 PE 250-4	SULZER	CONJ	01	R\$ 51.550,00	R\$ 51.550,00
28.	PEDESTAL PARA BOMBA 30KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03						R\$ 320.000,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-5654 Celular: (62) 9 9111-9995 E-mail: marcus.finotti@sulzer.com ; rafael.nascimento@sulzer.com ; roberto.relvas@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior RG: 07.016.997-4 DIC/RJ RG: 11.738.742 SSP/SP CPF: 010.756.947-79 CPF: 067.716.038-06						

LOTE Nº 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE02 - CENTRO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 244,44 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 14,5 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 52KW CABO 25M, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 86% DIAMETRO DE RECALQUE DN250. Modelo: 300DSC4 FO-66060CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 160.171,40	R\$ 160.171,40
10.	PEDESTAL PARA BOMBA 52KW DN250 - DIN PN10-2.	EBARA	UN.	01	R\$ 22.110,60	R\$ 22.110,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

11.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE12- NOVA ERA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 73 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 57,6 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 88KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 67% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: 150DSC4 BC-46120 120CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 197.702,90	R\$ 197.702,90
12.	PEDESTAL PARA BOMBA 88KW.	EBARA	UN.	01	R\$ 9.314,30	R\$ 9.314,30
13.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE19- CARDOSO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 82,8 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 39,8 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 55KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 72% DIAMETRO DE RECALQUE DN150. Modelo: 150DSC4 AO-46075CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 184.545,40	R\$ 184.545,40
14.	PEDESTAL PARA BOMBA 55KW.	EBARA	UN.	01	R\$ 11.055,30	R\$ 11.055,30
15.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE23- RIO VERMELHO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 159 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 31,2 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 86KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 65% DIAMETRO DE RECALQUE DN200. Modelo: 250DSC4 EO-66120 120CV	EBARA	CONJ.	01	R\$ 205.263,50	R\$ 205.263,50
16.	PEDESTAL PARA BOMBA 86KW.	EBARA	UNI.	01	R\$ 9.836,60	R\$ 9.836,60
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04						R\$ 800.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

Empresa: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.
CNPJ: 46.138.319/0001-89
Endereço: Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 02-31, Distrito Ind. Domingos Biancardi, Bauru/SP,
Cep: 17.034-290
Telefone: (14) 4009-0056 Celular: (14) 99772-3804
E-mail: licitacoes.bru.ebas@ebaras.com
Representante Legal: Nelson Reginato do Canto Júnior
RG: 8.548.764-8 SSP/SP
CPF: 015.481.268-45

LOTE Nº 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE17-JARDIM DAS FLORES PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 45,4 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 8,4 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,6KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 70%. Modelo: XFP 150E CB1.6 PE 56-4	SULZER	CONJ.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
8.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,6KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
9.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE22-VILA GOULART PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 100 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 8,7 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 11,2KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 76%. Modelo: AFP153-620	SULZER	CONJ.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10.	PEDESTAL PARA BOMBA 11,2KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
11.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE24-MARIA TEREZA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 6,2 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 21,22 M.C.A, TENSÃO 380V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,5KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO	SULZER	CONJ.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 43,7%. Modelo: AFP100-407					
12.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,5KW.	SULZER	UNI.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05						R\$ 65.100,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-5654 Celular: (62) 9 9111-9995 E-mail: marcus.finotti@sulzer.com ; rafael.nascimento@sulzer.com ; roberto.relvas@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior RG: 07.016.997-4 DIC/RJ RG: 11.738.742 SSP/SP CPF: 010.756.947-79 CPF: 067.716.038-06						

LOTE Nº 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE31 -MONTREAL PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 17,51 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 18,21 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 7,5KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 76MM, RENDIMENTO MINIMO 65%. Modelo: AFP 100-407	SULZER	CONJ.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
8.	PEDESTAL PARA BOMBA 7,5KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE34 -MARIA AMÉLIA PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 14,4 L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 19,2 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 5,5 KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 80MM, RENDIMENTO MINIMO 61%. Modelo: AFP 100-407	SULZER	CONJ.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
10.	PEDESTAL PARA BOMBA 5,5KW.	SULZER	UN.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11.	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA EEE35 -ALTAMIRANDO PARA ATENDER UMA VAZÃO DE 10	SULZER	CONJ.	01		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	L/S E ALTURA MONOMÉTRICA DE 16,7 M.C.A, TENSÃO 220V E POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 3 KW 15M CABO, PASSAGEM DE SOLIDOS DIAMETRO MINIMO 50MM, RENDIMENTO MINIMO 51%. Modelo: EJ 40 BX				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
12.	PEDESTAL PARA BOMBA 3KW.	SULZER	UNI.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06						R\$ 36.500,00
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-5654 Celular: (62) 9 9111-9995 E-mail: marcus.finotti@sulzer.com ; rafael.nascimento@sulzer.com ; roberto.relvas@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior RG: 07.016.997-4 DIC/RJ RG: 11.738.742 SSP/SP CPF: 010.756.947-79 CPF: 067.716.038-06						

LOTE Nº 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL EJ 40BX SLZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN75/80.	SULZER	UN.	06	R\$ 3.000,51	R\$ 18.003,06
10.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL EJ75BX SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN100.	SULZER	UN.	08	R\$ 3.280,20	R\$ 26.241,60
11.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP150G OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN150.	SULZER	UN.	08	R\$ 5.121,63	R\$ 40.973,04
12.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL AF1600 SULZER, EM FERRO FUNDIDO DN400-PN10.	SULZER	UN.	03	R\$ 65.933,48	R\$ 197.800,44
13.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP255 J SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN250- PN10.	SULZER	UN.	03	R\$ 19.663,33	R\$ 58.989,99
14.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP100J SULZER OU SIMILAR, EM FERRO FUNDIDO DN100- PN16.	SULZER	UN.	08	R\$ 10.450,21	R\$ 83.601,68
15.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP150J SULZER OU SIMILAR, EM	SULZER	UN.	10	R\$ 12.310,82	R\$ 123.108,20



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

	FERRO FUNDIDO DN150-PN16.					
16.	PEDESTAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP200J SULZER, OU SIMILAR EM FERRO FUNDIDO DN200-PN10.	SULZER	UN.	04	R\$ 16.526,61	R\$ 66.106,44
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09						R\$ 614.824,45
Empresa: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. CNPJ: 77.153.260/0013-65 Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 905, Galpão B, Distrito Industrial, Jundiaí/SP Cep: 13.213-080 Telefone: (11) 3379-5654 Celular: (62) 9 9111-9995 E-mail: marcus.finotti@sulzer.com ; rafael.nascimento@sulzer.com ; roberto.relvas@sulzer.com Representantes Legais: Rafael Luis Nascimento de Souza e Roberto Esteves Relvas Junior RG: 07.016.997-4 DIC/RJ RG: 11.738.742 SSP/SP CPF: 010.756.947-79 CPF: 067.716.038-06						

LOTE Nº 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	TUBO GUIA EM AÇO D3 SCH.40-S AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL AF 1600-6 SULZER OU SIMILAR. BARRA 6 M	ELINOX	M.	36	R\$ 378,99	R\$ 13.643,64
4.	TUBO GUIA EM AÇO D2 SCH40-S AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP 200J SULZER OU SIMILAR. BARRA 6 M	ELINOX	M	396	R\$ 209,99	R\$ 83.156,04
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10						R\$ 96.799,68
Empresa: FRONT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.731.740/0001-00 Endereço: Rua Fritz Spemau, nº 100 - Fundos Galpão 02 - 1º Andar – Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, Cep: 89.055-200 Telefone: (47) 3037-1021 E-mail: front@frontcomercial.com.br Representante Legal: Cíntia Regina do Nascimento Sestrem RG: 2.960.006 SSP/SC CPF: 770.815.959-87						

LOTE Nº 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	CORRENTE 1/2 45X76EXT AISI304 PARA BAMBIA SUBMERSÍVEL XFP 200J CH2 SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	200	R\$ 556,90	R\$ 111.380,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

6.	CORRENTE 3/4 68X114 AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL AF 1600-6 SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	60	R\$ 1.171,40	R\$ 70.284,00
7.	CORRENTE 5/16 32X68 AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL EJ 75BX-4 SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	90	R\$ 257,50	R\$ 23.175,00
8.	CORRENTE 1/4 26X46EXT AISI304 PARA BOMBA SUBMERSÍVEL XFP 150G SULZER OU SIMILAR CORTADA A CADA 10M.	METÁLURGICA SÃO RAFAEL	M	90	R\$ 162,90	R\$ 14.661,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11						R\$ 219.500,00
Empresa: VE GOMES ARAUJO LTDA. CNPJ: 20.775.930/0001-24 Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 6225, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, Cep: 78.080-300 Telefone: (65) 3634-3194 Celular: (65) 9 9237-5150 E-mail: vendas@mtsaneamento.com.br Representante Legal: Victor Eloy Gomes Araújo RG: 19343590 SSP/MT CPF: 027.900.041-37						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30033 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador, para a entrega das bombas submersíveis no **ALMOXARIFADO CENTRAL DO SANEAR**, localizada à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e autorizado pelo Órgão Gerenciador.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total dos mesmos.

5.4. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do equipamento, o SANEAR encaminhará o equipamento para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. O equipamento será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.7. Os equipamentos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos equipamentos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos equipamentos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos equipamentos entregues pelo Fornecedor Registrado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos equipamentos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.711
Rondonópolis, 04 de junho de 2024, terça-Feira.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada de forma eletrônica pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Paulo Jose Correia
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora

Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.
Rafael Luis Nascimento de Souza Roberto Esteves Relvas Junior
Representantes Legais
FORNECEDOR REGISTRADO

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.
Nelson Reginato do Canto Júnior
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

FRONT COMERCIAL LTDA.
Cíntia Regina do Nascimento Sestrem
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

VE GOMES ARAUJO LTDA.
Victor Eloy Gomes Araújo
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO